



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.800.  
de 26 de outubro de 2004.

Altera a redação do artigo 11 da Lei nº 1.511, de 09 de junho de 1.997 e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 11 da Lei nº 1.511, de 09 de junho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11- Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como Unidade Orçamentária, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º- Fica revogado parcialmente o artigo 11 da Lei nº 1.511, de 09 de junho de 1.997.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 26 de outubro de 2004.

José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria